



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

RESOLUÇÃO CONSUP N° 026/2018, DE 27 DE MARÇO DE 2018

Deflagra o processo de consulta para o Cargo de Diretor(a) Geral do *Campus* Jaguari do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando as disposições do Artigo 9º do Estatuto do Instituto Federal Farroupilha; com a aprovação do Conselho Superior, nos termos da Ata N° 001/2018, da 1ª Reunião Ordinária do CONSUP, realizada em 27 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFLAGRAR, a partir do dia 23 de abril de 2018, o processo de consulta para o Cargo de Diretor(a) Geral do *Campus* Jaguari do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, para o período 2018/2020, conforme Decreto n° 6.986, de 20 de outubro de 2009, que regulamenta os artigos da Lei n° 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Designar a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional como responsável pelo acompanhamento do processo e da constituição das Comissões Local e Central.

Art. 3º - A Comissão Eleitoral Local, em conformidade com o disposto no Art. 4º do Decreto supracitado, será composta por nove representantes, sendo três do corpo docente, três dos servidores técnico-administrativos em educação e três do corpo discente.

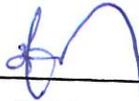
Art. 4º - A Comissão Eleitoral Central, conforme aprovação do Conselho Superior, será composta por nove representantes, sendo quatro do quadro de servidores da Reitoria, dois docentes e dois técnico-administrativos em educação; os dois representantes discentes do *Campus* Jaguari no Conselho Superior; e um membro de cada segmento da Comissão Eleitoral Local.

Art. 5º - Estabelecer o prazo de noventa dias para conclusão do processo de consulta para o Cargo de Diretor(a) Geral do *Campus* Jaguari, a contar da data de publicação da Portaria MEC N° 330/2013 de autorização de funcionamento dos *campi* que integram a estrutura organizacional dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 6º - Estabelecer que o processo seja realizado em turno único.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria, 27 de março de 2018.


CARLA COMERLATO JARDIM
PRESIDENTE